

## PROJETO DE LEI N. 022/2021

**SÚMULA:** RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA “ESTRADA 28”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadores Derci Paulo Trevisan (Pitoco) e Reginaldo Luiz da Silva (Naldo).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada 28”, cuja extensão perfaz 35.200,00 metros (trinta e cinco mil e duzentos metros), acessível pela Comunidade Novo Cruzeiro, “Pista do Cabeça”, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, até o entroncamento com a MT-010, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	10°23'24.3"S -10.390077	56°24'20.4"W -56.405659
Final	10°20'23.9"S -10.339968	56°09'27.2"W -56.157566

Fonte: Google Maps 2021

*Parágrafo único.* Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

**Art. 4º** A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, 29 de novembro de 2021.

**Derci Paulo Trevisan**  
*Vereador “Pitoco”*

**Reginaldo Luiz da Silva**  
*Vereador “Naldo”*

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 023/2021**, que *“RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA “ESTRADA 28”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*, com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, também popularmente conhecida como “Estrada do Ermelindo”, conforme coordenadas geométricas de longitude e latitude então especificadas, além do traçado de demarcação trazido na inclusa imagem, perfaz uma extensão de 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos metros). Localiza-se especificamente na região Sul de Alta Floresta, tem seu ponto inicial na Comunidade Novo Cruzeiro (Pista do Cabeça) e finaliza no entroncamento com a MT-010

Moradores, proprietários e usuários do local dependem da referida estrada em boas condições de trafegabilidade. Ao poder público compete dar este devido suporte, possibilitando o escoamento da produção, garantindo segurança e qualidade de vida para todos.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual vem sendo muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, a realização de um amplo trabalho de restauração.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, 29 de novembro de 2021.

**Derci Paulo Trevisan**  
*Vereador “Pitoco”*

**Reginaldo Luiz da Silva**  
*Vereador “Naldo”*